

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.117

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ. Portaria n.º 32/2022. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO... MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. DECRETO Nº 164/2022. SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Edital de Convocação nº 014/2022. Modalidade: Teste Seletivo Simplificado - TSS. Convoça as candidatas aprovadas no Teste Seletivo Simplificado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ. EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO. REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO 04/2020. CONTRATO Nº 083/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE. EDITAL Nº. 43/2022. 1. O Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a partir de data de sua publicação, para fins de cobrança do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto nº 162/2022. Redita o Decreto nº 018/2022, com retificação no artigo 1º do valor do provento mensal. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná...

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Toma-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes...

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. PROCESSO ADM. Nº 127/2022. FLS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 127/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022. CONTRATO Nº. 205/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto nº 162/2022. Redita o Decreto nº 018/2022, com retificação no artigo 1º do valor do provento mensal. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná...

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ. EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Contrato Nº.: 256/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ...

MIRADOR. LEILÃO DE VEÍCULOS. 08 de Setembro | Horário: 09:00. VALOR: R\$ 35.000,00. VALOR: R\$ 10.000,00. VALOR: R\$ 25.000,00. VALOR: R\$ 90.000,00. VALOR: R\$ 155.000,00. VALOR: R\$ 95.000,00. VALOR: R\$ 250.000,00. Informações: www.mirador.pr.gov.br ou 44 3434-8000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. EDITAL DE HABILITAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - PMR. A comissão de licitação comunica: 1. que participaram da presente licitação as empresas abaixo descritas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores...

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.117

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

LEI Nº 2.599-republicada
De 15 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2022 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiúá, quadriênio 2022 - 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, ação codificada sob nº 04.001.17.512.0016.1.031 - Aquisição de Trator para a Limpeza Pública e Coleta de Lixo, com o seguinte teor:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Órgão	04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade	04.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP		
Programa	0016 - Programa e Sanamento Básico		
Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.031	Aquisição de Trator para a Limpeza Pública e Coleta de Lixo Domiciliar	Maquinas Equip.Agricola e Rodoviários	1 230.000,00
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Produto	Aquisição de um Trator novo		
Objetivo	Proporcionar melhor atendimento na limpeza pública e na coleta de lixo domiciliar do Município		

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES

1	PROPRIOS	VALORES
1.1	Recursos Próprios - Fonte 300000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	80.000,00
2	RECURSOS VINCULADOS	
2.1	Transferências Especiais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia - Emenda Individual	150.000,00
TOTAL		230.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, aprovada pela Lei nº 2.557 de 19 de julho de 2021, a ação codificada sob nº 04.001.17.512.0016.1.031 - Aquisição de Trator para a Limpeza Pública e Coleta de Lixo, com o seguinte teor:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Órgão	04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade	04.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP		
Programa	0016 - Programa e Sanamento Básico		
Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.031	Aquisição de Trator para a Limpeza Pública e Coleta de Lixo Domiciliar	Maquinas Equip.Agricola e Rodoviários	1 230.000,00
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Produto	Aquisição de um Trator novo		
Objetivo	Proporcionar melhor atendimento na limpeza pública e na coleta de lixo domiciliar do Município		

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES

1	PROPRIOS	VALORES
1.1	Recursos Próprios - Fonte 300000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	80.000,00
2	RECURSOS VINCULADOS	
2.1	Transferências Especiais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia - Emenda Individual	150.000,00
TOTAL		230.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.17	Sanamento	
04.001.17.512	Sanamento Básico Urbano	
04.001.17.512.0016	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.1.031	Aquisição Trator para a Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	80.000,00
Fonte 1018.12.99.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		230.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiros extraídos no Balanço Patrimonial:

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	FONTES	DENOMINAÇÃO	VALOR
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Anterior		80.000,00
Fonte 1018.12.99.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			230.000,00

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas obrigações para o exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Praça Rui Barbosa, nº 2 - CEP 87.750.000 - ALTO PARANÁ - PR
Fone: (44) 3447-1296 - www.contribuaes.paran.gov.br / e-mail: canceles@paranadonoroeste.pr.gov.br

EDITAL Nº 11/2022

Sessão Deliberativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observância ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCAR a sessão Deliberativa Extraordinária a ser realizada no dia 08 de setembro de 2022, às 08 horas para deliberação das seguintes matérias:

ORDEN DO DIA:

- Projeto de Lei nº 129/2022 - Dispõe sobre criação do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, 20 horas;
- Projeto de Lei nº 130/2022 - Dispõe sobre inclusão de ação no Plano Plurianual - PPA, no montante de até R\$ 120.886,56 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) com a finalidade de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Stefane Barbo;
- Projeto de Lei nº 131/2022 - Dispõe sobre inclusão de ação na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, no montante de até R\$ 120.886,56 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) com a finalidade de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Stefane Barbo;
- Projeto de Lei nº 132/2022 - Dispõe sobre inclusão de ação na Lei Orçamentária Anual - LOA, no montante de até R\$ 120.886,56 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) com a finalidade de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Stefane Barbo;
- Projeto de Lei nº 133/2022 - Dispõe sobre processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino de Alto Paraná.

O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 06 de setembro de 2022.

Joel Nelson Marques Rodrigues
Presidente

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.760-000 - Fone: (44) 3401-9000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 294/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 - ID 259

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, 88 - Centro, CEP: 87.780-000, inscrito no CNPJ/MF 75.476.556/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto Vizzotto, portador da Cédula de Identidade RG 930.047-3/SSP-PR e do CPF/MF 464.266.989-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado pela Diretora Interna do Departamento de Saúde, Sra. Eliana Aparecida Tronchini Bragatto, portadora do CPF 015.406.839-07 e da Cédula de Identidade RG 5.956.892-2/SSP-PR e **CONTRATADA: SANTA CASA DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito privado com a sede na Rua Rio Grande do Sul, N.º 2425, Centro, na Cidade de Paranavai - PR, inscrito no CNPJ/MF: 79.724.23/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Renato Augusto Platz Guimarães, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Nº 517, na Cidade Paranavai, inscrito no CPF/MF 128.586.179-53, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações complementares, da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Todas as Cláusulas permanecem inalteradas com exceção da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA** que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA
§1º - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula segunda supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no processo e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022.
§2º - O presente Contrato passa a ter a vigência, no período de 10/09/2022 a 09/03/2023.
§3º - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Paraíso do Norte-PR, 06 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
CONTRATANTE
Prefeito do Município
CPF 464.266.989-20

Eliana Aparecida Tronchini Bragatto
CONTRATANTE
Diretora Interna do Departamento de Saúde
CPF 015.406.839-07

Testemunhas:
Renato Augusto Platz Guimarães
CONTRATADA
Santa Casa de Paranavai
CPF 128.586.179-53

Elsângela Dias de Oliveira
CPF 021.443.459-10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paraná 151 - Centro
Fones: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ: 75.380.071/0001-06

DECRETO Nº 5948/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 229 de Lei Municipal nº 1518/11,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam promovidos, a partir de 1º/09/2022, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

Matrícula	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL/REF
11292	Aldinei Cordeiro da Mota	09/09/2015	26
11302	Alessandra Venzel Ceroni Figueira	22/09/2015	40
11258	Ana Paula Jesuino Panerani	01/09/2014	20
11251	Anderson Rodrigues	01/09/2014	08
11270	Andressa Maria do Amaral Toledo	22/09/2014	97
11265	Angela Cristina da Silva	08/09/2014	08
11106	Aurea Isabel Willemann Galvão	21/09/2009	14
11304	Benedito Alves de Oliveira	28/09/2015	05
11291	Carlos Eduardo de Souza	09/09/2015	08
11297	Carlos Eduardo Mano	14/09/2015	04
10412	Carlos Henrique de Oliveira	01/09/1987	56
11255	Celso Furlan	01/09/2014	07
11137	Diolindo Negrini	08/09/2010	10
11296	Edson Ferreira Canário	14/09/2015	05
11303	Elaine Aparecida Tiago dos Santos Veiga	23/09/2015	08
11259	Eliane Mendes Franco Colombo	01/09/2014	98
11104	Fernanda Duarte Franchini Lima	01/09/2009	42
11305	Henrique Brandão	28/09/2015	33
11300	Irineu Pedro	16/09/2015	05
10414	José Edvard Moraes Bezerra	01/09/1987	54
11253	José Orico de Souza	01/09/2014	06
11301	Juliano Cicotti	21/09/2015	11
11295	Marcelo Paulino da Silva	14/09/2015	05
10963	Martene Venzel dos Santos	12/09/2005	21
11267	Marli Pereira Altair	09/09/2014	35
11287	Micheli da Silva Martini dos Santos	01/09/2015	07
11017	Paula Thais Feitosa de Oliveira	17/09/2007	44
11254	Rafael Costa Teixeira	01/09/2014	06
11103	Regina Aparecida Beluco Napoli	01/09/2009	44
11252	Reginaldo de Carvalho	01/09/2014	08
11290	Robson Olívio Galbattini Peres	09/09/2015	05
11263	Silvana Vaz de Carvalho Fernandes	02/09/2014	10
11138	Suzana de Fatima Lopes Paulo	22/09/2010	11

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITÓRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021.

Termo Aditivo de Supressão de Valor conforme Contrato n.º 150/2021, para a Contratada, anteriormente qualificada, compromete-se, através do presente, a execução de Portal de entrada e calçada em piso intertravado, no CMEI Anjo da Guarda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico financeiro em anexo e Termo de Referência, originado do Tomada de Preços nº 04/2021, que entre si fazem: **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.182.140/0001-09, com sede na Rua Waldemar Peres Rodrigues, nº 1248, CEP 87.890-000, Terra Rica -PR, neste ato representada pela Sr. **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.260.972-7/PR e CPF nº 081.188.399-07; e-mail: maior.parra@gmail.com; fone: (44) 991433903., considerando a justificativa do Departamento de Engenharia e manifestação favorável da **CONTRATADA**, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPRESSÃO DE VALOR

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolvem suprimir o valor do Contrato Original de R\$ 134.081,50(Cento e trinta e quatro mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos), para o valor financeiro de R\$ 127.190,30(Cento e vinte e sete mil, cento e noventa reais e trinta centavos), perfazendo uma redução no valor de R\$ 6.891,20(Seis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 150/2021, datado de 29/12/2021.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 06 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
CNPJ nº 38.182.140/0001-09

Testemunhas:.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE CONDOMÍNIO
(Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)
(Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964)

A BACHARELA DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a todos os interessados que **DUSNEI CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com sede na cidade de Maringá-PR, Rua Pioneiro João Rufato, 257, inscrita no CNPJ/MF nº 21.792.815/0001-20, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para o registro de um empreendimento imobiliário denominado **"CONDOMÍNIO SÃO JOSÉ"**, a ser implantado no imóvel denominado **"Lote 52 Parte-A-2-Item da 5ª Parcela-A, da subdivisão do Imóvel 52 - Parte-Remanescente da subdivisão do Imóvel 52 - Parte, Distrito de Porto São José, da Colônia Paranavai, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 124.219,37 metros quadrados"**, devidamente matriculado sob nº **42.616, livro 2-Reg. Geral, deste Serviço Registral**. Descrição do loteamento - Finalidade: Condomínio Residencial e Comercial; Estatísticas: Número de datas: 228 - Número de quadras: 08 - área líquida das datas: 89.955,26 m²; área institucional: 6.210,97 m² - área do sistema viário (uso comum): 28.053,14 m² - área total do lote: 124.219,37 m². Foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, conforme Decreto Municipal nº 117/2022, e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital de 15 (quinze) dias, no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de ser publicado na contagem da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79, e artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 4.591/64, sendo que não havendo impugnação, far-se-á o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente, que será também afixado no lugar de costume, neste Serviço Registral.

Planta do "CONDOMÍNIO SÃO JOSÉ" - Mun. de São Pedro do Paraná - Paraná

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e sete e dois (2022). Eu, DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - Registradora do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca do digitel, subscrevi e assino.

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade 8/2022
Para Compra e Outros Serviços
Processo Administrativo: 294/2022

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município torna público a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa:

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 8/2022, o participante:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - SERVIÇOS MATERNO INFANTIL EM PARTOS (NORMAL, CESARIANO), ATENDIMENTO 24HRS DIA, NAS ESPECIALIDADES DE OBSTETRICIA, PEDIATRIA E ANESTESIA. DEVERA POSSUIR SUPORTE DE UTI ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA.	SERVIÇO		02	3.000,04	150.000,00
Total do Fornecedor						150.000,00

Paraíso do Norte, 9 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR
CNPJ - 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 429-1319 - CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 77/2020, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **ISMAEL VITORINO DOS SANTOS - CONSTRUÇÕES - ME**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA** brasileiro, Gestor Público em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09

ISMAEL VITORINO DOS SANTOS - CONSTRUÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.800.319/0001-58, com sede Rua Itabuna, nº 136, Centro, em Diamante do Norte - PR, CEP 87.990-000, neste ato representada pelo Sr. **ISMAEL VITORINO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Itabuna, nº 136, Centro, em Diamante do Norte - PR, CEP 87.990-000, portador da Cédula de Identidade nº 22.152.698-5 - SSP/PR, e CPF nº 107.176.108-02, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 77/2020. ID: 1991/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de gavetas (túmulos) no cemitério municipal de Diamante do Norte - PR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras, conforme Termo de Referência, referente a processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 52/2020**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de locação dos equipamentos é de vital importância para a administração Pública, para atendimento ao Público e a execução dos serviços nas repartições Públicas..

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em falta, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO, Demonstrativo contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viúo-se por bem faz-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2020** e nos termos do **CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de setembro de 2022, com vencimento previsto para 06 de setembro de 2023, nas mesmas condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 43.076,92(Quarenta e três mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos), para execução de 60 (sessenta) Gavetas/túmulos com valor unitário de R\$ 717,9486(Setecentos e dezesseite reais e noventa e quatro oitenta e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 43.076,92(Quarenta e três mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 99.018,34(Noventa e nove mil, deztoito reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022 e Decreto nº 176/2018, assim classificadas:

06.003.15.451.0006.2026 - Manutenção e Conservação dos Bens de Uso Comum
Red. 209 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: Recurso: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços

06.004.15.452.0007.2029 - Manutenção da Limpeza Pública
Red. 236 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (livres) Exercício corrente

CLÁUSULA SEXTA - Ficam **ratificadas** as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina - PR., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 05 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ISMAEL VITORINO DOS SANTOS - CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ - 27.800.319/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

DECRETO Nº 5.170/22 - republicado
De 18 de fevereiro de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.117

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico 100/2022 Para Compras e Outros Serviços Processo Administrativo: 2337/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Casa Pastel nº 03 Fone/Fax 0244 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 0580/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alterar o Número de Vagas do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, alterando o Quadro constante no ANEXO II da Lei Municipal nº. 118/2011 e dá outras providências."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajera, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 0581/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alterar o Número de Vagas dos Cargos de FARMACÊUTICO e PSICÓLOGO, e Alterar a Carga Horária Mensal/Semanal do Cargo de Engenheiro Civil e sua Referência Salarial Padrão, constante no ANEXO IV da Lei Municipal nº. 479/2019 e dá outras providências."

Table with 5 columns: Nº. DE VAGAS, DENOMINAÇÃO DO CARGO, PADRÃO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL. Rows include ADVOGADO, AGENTE OPERACIONAL I - GARI MASCULINO, AJUDANTE GERAL - FEMININO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Table with 5 columns: Nº. DE VAGAS, DENOMINAÇÃO DO CARGO, PADRÃO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL. Rows include AUXILIAR BIBLIOTECA, AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTABILISTA, CONTADOR.

Table with 5 columns: Nº. DE VAGAS, DENOMINAÇÃO DO CARGO, PADRÃO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL. Rows include FARMACÊUTICO, FISCAL MUNICIPAL, GARI, INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JARDINEIRO, MECÂNICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MERENDEIRA, MESTRE DE OBRAS, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO.

Table with 5 columns: Nº. DE VAGAS, DENOMINAÇÃO DO CARGO, PADRÃO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL. Rows include OFICIAL ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MÁQUINAS ROBOVARIÁIS, PEDREIRO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, TÉCNICO DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Table with 4 columns: Nº., Descrição, Curso, Valor. Rows include TESOUREIRO (Curso de nível superior em Ciências Exatas, 200/40) and VIGIA (Ensino fundamental completo, 180/36).

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/2022 - PE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2022 - PE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2022 - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 - Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO	004/2022-MSJC
CONCEDENTE	Município de São João do Caiuá
TOMADOR	Conselho Comunitário de Segurança de São João do Caiuá
VALOR	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

SÃO PARTES INTEGRANTES NESTE INSTRUMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

- de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro, II, nº 800, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. 7.501.372-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 034112319-63, doravante denominado CONCEDENTE.
- de outro lado, a CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº. 76.727.916/0001-00, estabelecida à Avenida Senador Souza Naves, 830, centro, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Claudinei Gonçalves, portador da Cédula de Identidade - RG 4.137.600-7 m/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 569.846.939-34, doravante denominada TOMADOR.

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado em celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.621, de 26 de Abril de 2022, subordinada às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alterada pela resolução 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes, regendo-se pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para entidade Conselho Comunitário de Segurança de São João do Caiuá, ora Tomador, a qual se compromete na prevenção e manutenção da segurança Municipal, visando colaborar com os órgãos em virtude da necessidade crescente de apoio aos órgãos municipais, devido a carência do Estado, referente a Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, oferecido ao Conselho Comunitário de Segurança, conforme Plano de Aplicação apresentado pela entidade requeridora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBVENÇÃO SOCIAL

Após cumpridas por parte do Tomador as obrigações convencionadas no presente termo, o Concedente se compromete a repassar o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para que o Tomador possa cumprir os objetivos propostos neste termo de colaboração, seguindo o seguinte cronograma de desembolso dos recursos:

1ª Parcela única no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do extrato deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse termo de colaboração serão cobertas com recursos financeiros oriundos de Fonte 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, seguindo a seguinte classificação orçamentária: **03.001.04.122.0002.2.015 - Apoio Financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (OBRIGAÇÕES)

I. O Tomador se compromete, irrevogavelmente, a:

- utilizar os recursos financeiros repassados na conta específica, somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
- apresentar no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Art. 8º da Instrução Normativa 61/2011 - TCE, o demonstrativo dos recursos da transferência e toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do tomador destinados a execução do objeto pactuado e a prestar contas ao Município a cada parcela transferida pelo Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de suspensão do pagamento da parcela seguinte, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal nº 2.621/2022.
- utilizar o Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 alterada pela 46/2014 informando e atualizando bimestralmente os dados exigidos pelo sistema. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferências - SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.
- arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente convênio.
- restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à entidade concedente dos recursos (Município), na data de sua conclusão ou extinção;
- restituir à entidade concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas respectiva;
 - Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou instrumento congênera.
- aplicar, no que couber, o disposto no art. 9º da Instrução Normativa 61/2011 - TCE. As despesas realizadas com recursos de transferências deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverá ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014.
- comprovar a situação de regularidade da entidade tomadora dos recursos, por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária, mediante a apresentação de, no mínimo, dos seguintes documentos:
 - certidão liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas, para os repasses de transferências voluntárias estaduais e municipais;
 - certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
 - certidão negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamento junto a entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENS

Fica convencionado que o Município de São João do Caiuá tem o direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

É assegurada a facilidade aos convenientes deste ato de transferência voluntária, o direito de denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, realizado por escrito, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Mediante o assentimento das partes Convenientes, poderá este Termo de Colaboração ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único. O Termo Aditivo deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

É assegurada a garantia do livre acesso da servidora Natalia Moraes Rocha, Matrícula sob nº 1078 (responsável técnico), responsável pelo acompanhamento e fiscalização como também do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

I - O responsável técnico, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, e também será responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos: - Termo de Acompanhamento e Fiscalização; - Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra; - Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira; - Certificado de Cumprimento dos Objetivos.

II - Compete ao Controle Interno do Concedente no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, conforme Art. 22 Resolução 28/2011, alterada pela resolução 46/2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Tomador deverá apresentar o relatório de execução da transferência de que trata o presente Termo de Colaboração e a prestar contas ao Município a cada parcela transferida pelo Executivo Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de suspensão do pagamento da parcela seguinte, por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal nº 2.621/2022.

A prestação de contas dos recursos financeiros a ser realizada pelo Tomador, obedecerá as normas da legislação em vigor Resolução 28/2011, alterada pela 46/2014 - TCE, devendo ser realizada mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência - SIT.

A prestação de contas ainda será composta pelos dados e documentos apresentados no SIT e pelo relatório circunstanciado elaborado pelo concedente, que irão constituir processo específico para fins de trâmite e julgamento. Devendo ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

Independente da apresentação da prestação de contas ou mesmo da sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398, do Regimento Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Colaboração terá prazo de duração de 07 de Setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo sua data in itinere retroativa à assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir eventuais questões advindas do presente convênio.

E, por estarem às partes justas e acordadas em cumprirem o presente convênio firmam o presente instrumento, para que produza os legais e efeitos jurídicos.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 07 de Setembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

CLAUDINEI GONÇALVES
Presidente - 2021-2023
TOMADOR

Testemunhas:

- _____
- _____

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 73.641.324/0001-33
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41)3447.3122 - Cx. Postal 61 - CEP. 87750-000 - Alto Paraná - PR.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA MENSAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

As cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 17h30min, (treze horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário Municipal, eleitos por votação realizada em 28 de junho de 2021, homologada pela Portaria nº 003/2021, de 01/07/2021, Ató publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.821 data 02/07/2021. Presentes os membros: Cláudio Bisconsin, Pracylla Pádua Tavares e Sônia Aparecida Frederico Satim, considerando reuniões anteriores dos dias 23-28/06/2022 e 02/09/2022, iniciamos a reunião para tratar da finalização da análise do mês de julho com as seguintes pautas: ITEM 1 - que ficou registrado a título de correção, na ata do dia onze de julho de dois mil e vinte e dois, folha 1: onde se lê - ITEM 2 - Avaliação dos investimentos e resultados obtidos no mês de maio, leia-se: ITEM 2 - Avaliação dos investimentos e resultados obtidos no mês de junho. ITEM 2 - Análise do cenário macroeconômico e expectativas de mercado. A última semana de julho foi positiva para a bolsa de valores e para o câmbio. O Ibovespa encerrou a semana com alta acumulada de 4,29% e alta acumulada no mês de 4,69%, enquanto no mês de junho, quando de 1,58%. O dólar encerrou a semana com queda de 5,5%. Como resultado, a moeda norte americana fechou julho com queda de 1,16%. O preço do barril de petróleo caiu, e com isso, a Petrobras anunciou que irá reduzir o preço da gasolina. O IPCA-15 subiu 0,13% em julho, registrando desaceleração em relação a junho, resultando na queda no preço da gasolina e da energia elétrica. O Ministério da Economia anunciou que teve que cortar mais R\$ 2,1 bilhões para cobrir despesas discricionárias, entre elas está o seguro rural e o INSS. Consequentemente, o mercado está mais atento à possibilidade de uma recessão da economia americana, após dados recentes indicarem uma possível contração da economia do país. Entretanto, a elevação de juros americana pode ser positiva para o Brasil, já que o preço das commodities serão menos impactados pelas alterações dos preços. O PIB dos Estados Unidos recuou 0,9% no segundo trimestre do ano. Já na Zona do Euro, o PIB cresceu 0,7% no segundo trimestre, estando acima do esperado. O crescimento da economia da Alemanha permaneceu estável no segundo trimestre, ocasionado pela aceleração da inflação derivada do conflito entre a Rússia e a Ucrânia. Segundo o relatório Focus, a projeção para 2022. Para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a projeção diminuiu de 7,30% para 7,15%. A projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) aumentou de 1,93% para 1,97%. Para a taxa de câmbio, o valor estagnou em R\$5,20. Para a taxa Selic, a projeção permaneceu em 13,75%. A última semana de julho foi positiva para a bolsa de valores e para o câmbio. ITEM 3 - Avaliação dos investimentos e resultados obtidos no mês de julho, ao analisar a carteira de investimentos, verificou-se que no mês de julho a carteira consolidada fechou em R\$ 34.700.717,87 (trinta e quatro milhões, setecentos mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos), com rentabilidade positiva em renda fixa de R\$ 69.659,53 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), e resultado negativo em renda fixa de R\$ 256.333,02 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos). Renda variável resultado positivo de R\$ 62.525,49 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), apresentando um resultado final das aplicações negativo de R\$ 123.744,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais) com saldo acumulado até trinta e um de julho de: saldo positivo de R\$ 1.138.714,71 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e quatorze reais e setenta e um centavos). Análise realizada tendo como referência a planilha de dados fornecida pelo Diretor de Finanças, Oslen Pita em data 05/08/2022, ressaltando por haver divergências nos dados da plataforma da empresa Credito e Mercado quanto aos lançamentos e após correções realizadas no decorrer do mês e finalizadas em data de 02 de setembro de dois mil e dois. ITEM 4 - Novos Investimentos/ alocações: Considerando ata de reunião do Conselho Deliberativo e aprovação por parte do conselho, realizado resgate de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do fundo CAIXA BRASIL IMA-B6+ Títulos Públicos FI Renda Fixa LP - CNPJ nº 10.577.503.0001/88, com aplicação imediata em data de 28/07/2022 no FUNDO DE INVESTIMENTO EM CÔTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLS-A DE VALORES V MULTIMERCADO LONGO PRAZO - CNPJ nº 45-443-8510001-94. ITEM 5 - Ata de avaliação e recomendação da consultoria em Investimentos Crédito e Mercado: Com o resultado do IPCA-15, a expectativa é de que o pico de inflação brasileira já tenha passado. Dessa maneira, há a indicação de que realmente não haverá grandes altas da taxa Selic para os próximos períodos. Com isso, as expectativas de crescimento da economia brasileira continuam subindo. Entretanto, no cenário global, as perspectivas de uma possível recessão continuam crescendo. Permanece a sugestão de cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter ainda sem desenharem um horizonte claro, em razão principalmente pelo novo cenário político. Porém, os títulos públicos principalmente na parte curta, além de fundos de vários tipos RPPS aderiram por conta da recessão e havendo oportunidades a serem aproveitadas. Mantemos a não recomendação de fundos de longo prazo (IMA-B 5+) 5% em fundos de longo prazo (IMA-B TOTAL E FIDC/ CRÉDITO PRIVADO/ DEBENTURE) e 25% em fundos Gestão Duration. No desempenho de renda fixa, médio prazo além dos índices pós fixados (IDCA IPCA 2A e IMA-B 5) recomendamos também a entrada gradativa em fundos atrelados ao IPR-M, chegando ao patamar de 5%. Quanto a exposição em curto prazo, a recomendação é de aplicação em fundos atrelados ao CDI e também ao IPR-M na totalidade de 15%. Com o COPOM finalizando sua reunião com ciclo de alta em menor proporção e posteriormente uma manutenção se a inflação continuar resistente mediante a política de juros, pode se entender que o mercado está precificando que os índices em médio prazo não cair, passando parte da estratégia para pré-fixados. Uma alternativa que vem se mostrando forte nos últimos tempos, e que possui boa expectativa, é a diversificação em fundos de investimento no exterior, recomendamos a exposição de 10% em fundos que não utilizam hedge cambial. Quanto a fundos de ações atrelados a economia doméstica recomendamos a entrada gradativa de modo que o investidor fique atento a oportunidades da bolsa de valores, construindo um preço médio mais atrativo. Para aqueles que enxergam uma oportunidade de investir recursos a preços mais baratos, municiem-se das informações necessárias para subsidiar a tomada da decisão. ITEM 6 - Solicitação ao Gestor de Finanças do Fundo de Previdência - Considerando o conteúdo na: Portaria nº 319 MPS de 24/09/2011 atualizada em 02/01/2018, em seus artigos: Art. 3º-A à União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar à SPSP que seus RPPS mantêm Comitê de Investimentos; participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos. E Art. 3º-B - As aplicações de recursos dos RPPS deverão ser acompanhadas do formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores internet (www.previdencia.gov.br). (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012) Parágrafo único. A utilização do formulário APR mencionado no caput será exigida após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria. (Incluído pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012), e o conteúdo também na: LEI MUNICIPAL Nº 2.943/2018 (republicada) em seu Art. 30. O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS, tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011... § 9º Compete ao Comitê de Investimentos - II - acompanhar mensalmente a evolução dos investimentos do Fundo de Previdência já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Diretor Administrativo Financeiro - ou, empresa especializada em consultoria de investimentos, bem como proposições de mudança ou redimensionamento de recursos; e X - participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011 ou norma que substituir esta, este comitê solicitará junto ao Diretor de Recursos Financeiros do Fundo de Previdência que seja encaminhado junto as planilhas com os resultados mensais das aplicações o relatório mensal do APR. Nada mais havendo a tratar, eu, Cláudio Bisconsin, membro do Comitê de Investimentos, lerei a presente ata em duas leituras, e depois de lida e achada correta, será assinada por todos, usando encaminhada uma via à Comissão de Gerenciamento do Fundo de Previdência, encerrando-se também a disposição para eventuais consultas na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

Cláudio Bisconsin
Cláudio Bisconsin
Membro do Comitê de Investimentos

Pracylla Pádua Tavares
Pracylla Pádua Tavares
Membro do Comitê de Investimentos

Sônia Aparecida Frederico Satim
Sônia Aparecida Frederico Satim
Membro do Comitê de Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J.: 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
EDITAL Nº 04 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Examinadora instituída pela Portaria nº 203/2022, **TORNA PÚBLICA** a divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	DATA NASC.	TOTAL	CLASSIF.
02	Enfermeiro	Jorge Iury Sakamac Romeiro	29/04/1990	20	1º
01	Enfermeiro	Barbara Misturini	17/01/1995	-	Desclassificada conforme item 7.2 c) - item 5.1 do edital de abertura

Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito

Membros da Comissão Examinadora:
ANA PAULA POÇAS
EDUARDA RODRIGUES FERREIRA
JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	TOMADA DE PREÇO 02/2022
CONTRATO Nº	081/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	40.995.218/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA NA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIBRANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO PROCESSO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	08/06/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE VALOR)	06/09/2022
VALOR DO INICIAL DO CONTRATO	R\$ 819.534,64 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SEXTENTA E QUATRO CENTAVOS)
VALOR DO 1º ADITIVO DE VALOR	R\$ 201.866,49 (DUZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E SEXTENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 1.021.401,13 (UM MILHÃO VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E UM REAL E TREZE CENTAVOS).
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA TERCEIRA ITEM 3.3. DO ALIQUÍDIO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 168 - Centro
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1282 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.386.017/0001-66
"Administração Pública"
2001/2004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2022 - PSS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022, com resultado final homologado através do Edital nº 06/2022, datado de 07/02/2022, publicado em 08/02/2022 e Decreto nº 5792/2022 de 08/02/2022 publicado em 09/02/2022 resolve:

- Convocar os candidatos aprovados em teste seleto conforme relação abaixo.
- Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos de fotocópias dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Reservista, se homem;
 - Certificados, diplomas e declarações, se for o caso;
 - CPF;
 - Certidão de nascimento ou casamento, e de nascimento dos filhos, se houver;
 - Atestado de vacinação dos filhos menores;
 - 01 foto 3x4;
 - Atestado de Saúde Física e mental
 - cadastro no PIS/PASEP, (xerox)
 - Comprovante de Residência.

3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO NOME
PROFESSOR LUANA ALVES DA SILVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de Emulsão Asfáltica para Imprimação - EAI, que será utilizada na pavimentação de vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraná e aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinados a operação tapa buracos, construção de reductor de velocidade (quebra-molas) e pequenos reparos na pavimentação em ruas e avenidas da sede do município e distritos, conforme a seguir:

LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
1	89	TN		EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI - C.A.	6.740,00	599.860,00
				CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), com CAP 50/70 - C.A.		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					887.860,00	

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 05 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: RAJ Indústria e Pavimentações Ltda - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinados a operação tapa buracos, construção de reductor de velocidade (quebra-molas) e pequenos reparos na pavimentação em ruas e avenidas da sede do município e distritos, conforme a seguir:

LOTE 02: COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME OU EPP	ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
4	100	TN		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), com CAP 50/70 - Kingpav	720,00	72.000,00

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 05 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

E D I T A L Nº. 054/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE,

- Convocar os candidatos aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital nº 001/2021, segundo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação.

OPERÁRIO	Class.	Nome
1º		Ronan Rodrigues Felix
2º		Edilson Alves da Silva
3º		Gustavo Luiz Gomes da Silva
4º		Osmar Albino da Silva

- Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares;
 - Estar n o gozo dos direitos políticos;
 - Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
 - Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
 - Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
 - Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
 - CPF e fotocópia;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - Atestado de sanidade mental;
 - Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
 - Comprovante de residência;
 - Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Os convocados deverão apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 06 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2022. AOS 06 dias de setembro de 2022, após análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CASCALHO BENEFICIADO LIMPO, SEM A PRESENÇA DE BARRO COM GRANULOMETRIA CONSIDERADA 3ª, COM VARIAÇÃO ENTRE 2ª E 4ª PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ...

Table with 3 columns: Lote, Descrição do Lote, Valor do Lote. Includes items for 'ISRAEL VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA' and 'SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022. O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. VEREADOR ARCÍDIO BORIM. CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Conforme informado na sessão desta segunda-feira, dia 05, foi convocada sessão extraordinária para próxima quinta-feira, dia 08 de setembro de 2022, às 19 horas (horário RETIFICADO), para tratar da discussão e votação dos seguintes projetos de lei (PLs): PL 123 - Dispõe sobre Estrada Bambu; PL 124 - Dispõe sobre a Estrada Guarita; PL 125 - Dispõe sobre avaliação e desempenho na Secretaria Municipal de Educação.

Table with 3 columns: Lote, Descrição do Lote, Valor do Lote. Includes items for 'SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA'.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n° 118/2022 - ID 2019. Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N° 75.475.442/0001-93. CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA. CNPJ/MF N° 04.738.849/0001-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2022. CONTRATANTE: Município de Alto Paraná. EMPRESA DETENTORA: Pedreira Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Registro de Preços, por Item, para contratação de empresa especializada, para locação de caminhão espargidor de asfalto (burro preto) com operador/motorista e fornecimento de combustível, sendo locação por hora trabalhada, conforme a seguir.

Table with 3 columns: Lote, Descrição do Lote, Valor do Lote. Includes items for 'UNITRATOR PEÇAS E SERVIÇOS - ME'.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n° 086/2019 - ID 1425/2019. Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N° 75.475.442/0001-93. CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI. CNPJ/MF N° 04.254.088/0001-29.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 85/2022. PREGÃO N° 63/2022. Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, tais como, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, geladeira, impressoras, televisores, entre outros, a serem destinados ao Centro Dia do Idoso de Rondon...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 70/2022. PREGÃO N° 63/2022. Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, tais como, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, geladeira, impressoras, televisores, entre outros, a serem destinados ao Centro Dia do Idoso de Rondon...

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n° 216/2021 - ID 1825/2021. Assunto: Aditamento de prazo. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N° 75.475.442/0001-93. CONTRATADO: DOJO KAN SPORTS LTDA. CNPJ/MF: 14.959.029/0001-00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 86/2022. PREGÃO N° 63/2022. Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, tais como, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, geladeira, impressoras, televisores, entre outros, a serem destinados ao Centro Dia do Idoso de Rondon...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de preços para eventual locação de escavadeiras hidráulicas para a manutenção de estradas rurais, limpeza de caixas de contenção, escavação de valas, entre outros, com reserva de cota para ME/EP, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n° 217/2021 - ID 1826/2021. Assunto: Aditamento de prazo. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N° 75.475.442/0001-93. CONTRATADO: JANE NUNES DE LIMA 85292001953. CNPJ/MF: 20.976.291/0001-65.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n° 218/2021 - ID 1827/2021. Assunto: Aditamento de prazo. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N° 75.475.442/0001-93. CONTRATADO: IMPACTO EIRELI-ME. CNPJ/MF: 05.306.550/0001-92.

ECONOMIA

Indicador Antecedente de Emprego sobe 1,2 ponto em agosto

CRISTINA ÍNDIO DO BRASIL
Da Agência Brasil

O Indicador Antecedente de Emprego (IAEmp), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV Ibre), avançou 1,2 ponto em agosto, passando para 82,3 pontos. É o maior nível desde novembro de 2021, quando ficou em 83 pontos. Em médias móveis trimestrais, o IAEmp cresceu 0,5 ponto chegando a 81,8 pontos. Os números foram divulgados ontem (6), no Rio de Janeiro.

O economista Rodolpho Tobler, da FGV, disse que a volta da ascensão do IAEmp compensa a queda ocorrida em julho. Segundo ele, o movimento sugere continuidade de recuperação do mercado de trabalho, mas ainda é preciso ter cautela por causa do patamar baixo em que o indicador se encontra. A sinalização para os próximos meses é positiva, embora em ritmo mais lento provo-

ca pelo desempenho da economia.

"Pode ter ainda uma melhora do mercado de trabalho, mas vai ser mais lenta do que a gente observou nos últimos meses. O próprio Indicador Antecedente de Emprego vinha subindo em alguns meses consecutivos, teve queda no mês anterior e agora voltou a subir, então, a nossa observação é que deve manter a trajetória positiva, só que agora já sujeita a oscilações como teve no mês passado com altas mais firmes como foi este mês. Acho que a tendência é um pouco essa. O mercado de trabalho deve evoluir favoravelmente até o fim do ano, mas em ritmo muito menos intenso do que a gente viu nessa primeira metade", afirmou em entrevista à Agência Brasil.

Tobler acrescentou que ainda é possível observar alta no indicador em setembro, principalmente porque no terceiro trimestre ainda há reflexo de medidas de estímulos do

governo como aumento do Auxílio Brasil e liberação de alguns vales e, por isso, a economia ainda continuaria aquecida no período.

"Acho que ainda há uma perspectiva favorável, mas deve ser uma recuperação mais tímida, manter mais ou menos esse ritmo visto em agosto. É difícil imaginar que a gente volte a ter saltos muito grandes como vimos na primeira metade do ano", destacou.

Componente de incerteza - Para o economista, a proximidade das eleições também adiciona o componente de incerteza que aqui no Brasil é até maior do que seria normal, e provoca cautela nos empresários quanto a novas contratações.

"Isso pode fazer com que tenha alguma oscilação por causa da eleição e também porque, no fim do ano, a gente já espera uma economia com sinais mais lentos de recuperação, porque a antecipação do 13º salário

[que ocorreu em junho] vai faltar no fim do ano e o próprio cenário macroeconômico sugere uma redução do ritmo da economia com juros ainda altos. A tendência é que a gente veja no final de 2022, na virada para 2023, uma economia mais fraca e aí o mercado de trabalho vai acompanhar nesse sentido", disse.

Para Tobler, a trajetória mais lenta da economia vai começar a ser sentida no terceiro trimestre diminuindo ainda mais o ritmo no último trimestre do ano. Para 2023, fica o desafio de manter a trajetória positiva, porque deve se acentuar o desempenho lento. Segundo o economista, depois de definido quem estará à frente do próximo governo, os possíveis anúncios de medidas podem influenciar o comportamento dos empresários.

"Pode ter um efeito positivo que a gente chama de efeito lua de mel. Se o candidato que ganhar anunciar um pacote positivo, os empresários podem ficar mais animados e reduzir

as incertezas, só que mesmo assim 2023 tende a ser um ano com muitos desafios, porque será um ano que vamos viver com juros ainda muito altos para reduzir a inflação para chegar próximo da meta. Há problemas fiscais para o ano que vem e o próximo governo vai ter que enfrentar para poder equilibrar as contas públicas. A tendência é que o primeiro ano de governo ainda seja um ano difícil", concluiu.

Destaques - Em agosto, quatro dos sete componentes do IAEmp acompanharam o avanço. Conforme o Ibre, os destaques foram os indicadores de Tendência dos Negócios e de Situação Atual dos Negócios da Indústria, que contribuíram positivamente com 0,9 e 0,3 ponto, e do indicador de Emprego Previsto de Serviços, que ajudou com 0,3 ponto. O principal destaque negativo ficou com o indicador de Emprego Previsto da Indústria, que variou -0,3 ponto.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.117

MUNICÍPIO DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 049/2022

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, com cadastro CNPJ/ME: 29.644.666/0002-45, localizada na Rod. BR 277 KM 599, Santos Dumont, Cassoval-PR, Cep: 85840-600 no valor total de R\$ 4.816,54 (Quatro mil seiscientos e dezessets reais e cinquenta e quatro centavos). Objetivando a Realização da Revisão da Retroscavadeira 4X4 – JOHN DEERE, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 148/2022.

Mirador/PR, 06 de Setembro de 2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 219/2021 - ID 1828/2021
Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/ME N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: JONAS SILVA PAES - PRODUCAO MUSICAL EIRELI
CNPJ/ME: 14.579756/0001-41

OBJETO DO ADITAMENTO:
DO PRAZO Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 13 de Dezembro 2022

DO VALOR Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 11,89%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 86 passando o valor mensal do ITEM 7 de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 1.118,90 (um mil e cento e dezoito reais e noventa centavos), 66/1993, e o valor mensal do ITEM 8 de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para R\$ 1.208,41 (um mil e duzentos e oito reais e quarenta e um centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021.

Mirador-Pr, 06 de setembro de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1234 ou 429-1770 - CEP 87999-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **EDYELSON DA SILVA CAHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º: O Orçamento do Legislativo Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, que irá incorporar a Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelo Anexo I, parte integrante desta Resolução, fixa a Despesa em R\$ 1.480.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 2º: Na Resolução Orçamentária, a discriminação das despesas, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por Elemento de Despesa e Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20/2003.

Artigo 3º: Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a efetuar a compatibilidade dos Instrumentos de Planejamento, tanto financeiro como de ordenação de projetos/atividades.

Artigo 4º: Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 05 de setembro de 2022.

Edyelson da Silva Caho
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - DESPESAS POR FUNÇÃO - PROGRAMA

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Órgão	01	
Unidade Orçamentária	001	
Função	01	
Sub-Função	031	
Programa	0001	
Projeto/Atividade	2.001	
Projeto/Atividade	2.002	
AÇÕES	PRODUTO	FONTE
01. Discussão e votações das Leis	Sessões	1.001
02. Fiscalização das Unid. Gestoras	Un. Gestoras	1.001
NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR ORÇADO R\$
Aquisição de Veículo	1.001	
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	100.000,00
Manutenção das Atividades Legislativas	2.001	1.480.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00.00	951.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.99.00	1.000,00
Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00.00	60.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	30.000,00
Passagens e Despesas de Locomoção	3.3.90.33.00.00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00.00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	30.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	85.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.50.00	1.000,00
Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.50.00	10.000,00
Encargos Previdenciários	2.002	200.000,00
Obrigações Patronais - INSS	3.1.90.13.00.00	110.000,00
Obrigações Patronais - RPPS	3.1.91.13.00.00	90.000,00
TOTAL GERAL		1.480.000,00

Fonte 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Edyelson da Silva Caho
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 167/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 46/2022, de 06 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 184.631,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.122.0007.2025	Secretaria das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos	
Red. 194	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	84.631,00
Red. 477	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	100.000,00
TOTAL		R\$. 184.631,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.122.0007.2025	Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos	
Red. 193	3.3.90.14.00.00 Diárias - pessoal civil	4.639,00
Red. 195	3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção	1.999,00
Red. 478	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
Red. 200	4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	4.999,00
Red. 201	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	4.999,00
06.003.15.451.0006.2026	Manutenção e conservação de bens de uso comum	
Red. 210	4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	4.999,00
06.003.15.451.0007.2027	Manutenção e conservação de vias públicas	
Red. 217	3.3.90.14.00.00 Diárias - pessoal civil	999,00
Red. 220	3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.999,00
Red. 222	4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	4.999,00
Red. 225	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	4.999,00
06.004.15.452.0007.2029	Manutenção da limpeza pública	
Red. 236	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
TOTAL		R\$. 184.631,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 06 de Setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapajós, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 37 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraná do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paranadonorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paradonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.458/2022

SÚMULA: Prorroga até o dia 30 de setembro de 2022 a vigência do Decreto Municipal nº 1.446/2022 que dispõe sobre as medidas voltadas para o combate ao COVID-19, o distanciamento social e para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte - Estado Paraná.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a estabilização de casos de COVID-19 no âmbito de nosso Município e região;

CONSIDERANDO o êxito das campanhas de imunização em andamento em nosso Município e a reduzida taxa de ocupação de leitos verificada neste momento;

CONSIDERANDO que existem novos fatos no cenário do enfrentamento do COVID-19 verificados após a edição do Decreto n.º 1.446/2022;

CONSIDERANDO que uma nova reunião do COE - Comitê de Operações Emergenciais de nosso Município ocorrerá nos próximos dias, ocasião em que serão debatidas e discutidas as mais adequadas medidas de contenção e de enfrentamento do COVID 19 em nosso Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 1.446/2022 teria vigência apenas até o dia 06 de setembro do corrente ano;

DECRETA:

Art.1º Fica o Decreto Municipal n.º 1.446/2022 que dispõe sobre as medidas voltadas para o combate ao COVID-19, o distanciamento social e para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte - Estado Paraná, prorrogado até o dia 30 de setembro de 2022.

Parágrafo Único: Permanecem válidas e vigentes todas as demais disposições previstas no Decreto Municipal n.º 1.446/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o dia 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Paraisópolis do Norte, em 06 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

LEI Nº 46/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 184.631,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.122.0007.2025	Secretaria das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos	
Red. 194	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	84.631,00
Red. 477	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	100.000,00
TOTAL		R\$. 184.631,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.122.0007.2025	Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos	
Red. 193	3.3.90.14.00.00 Diárias - pessoal civil	4.639,00
Red. 195	3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção	1.999,00
Red. 478	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
Red. 200	4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	4.999,00
Red. 201	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	4.999,00
06.003.15.451.0006.2026	Manutenção e conservação de bens de uso comum	
Red. 210	4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	4.999,00
06.003.15.451.0007.2027	Manutenção e conservação de vias públicas	
Red. 217	3.3.90.14.00.00 Diárias - pessoal civil	999,00
Red. 220	3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.999,00
Red. 222	4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	4.999,00
Red. 225	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	4.999,00
06.004.15.452.0007.2029	Manutenção da limpeza pública	
Red. 236	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
TOTAL		R\$. 184.631,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 06 de Setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA

VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



PARANAVEL

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR